

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 2/17

LEI Nº 3.564 de 27 de Dezembro de 2002

Assunto:

"Dispõe sobre alteração, acrescenta novas disposições na Lei nº 3.129, de 25 de novembro de 1997 e dá outras providências.

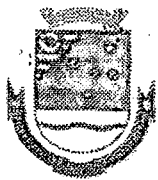
O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º -O artigo 62 da Lei nº 3.129, de 25 de novembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 62 - As alíquotas do imposto, relativa aos serviços constantes dos itens e alíneas do Parágrafo Único do artigo 46 da Lei nº 3.129, de 25 de novembro de 1997, encontram-se expressas na tabela abaixo discriminada:

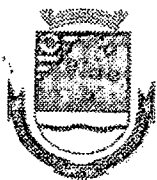
FATO GERADOR	ALÍQUOTA
01 -médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia. radiologia, tomografia e congêneres.	4%
02 - hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise,ambulatorios, prontos- socorros, manicômios, casas de saúde de repouso e recuperação congêneres.	4%
03 - bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres	4%
04 -enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese-dentária),	4%
05 - assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados;	4%



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

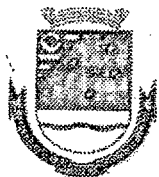
06 - planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.	4%
07 - Médicos veterinários.	4%
08 - hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres,	4%
09 - guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres relativos a animais;	4%
10 - barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres	4%
11 - banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres	4%
12 - varrição, coleta, remoção e incineração de lixo e/ou entulho ou resíduos de qualquer natureza;	5%
13 - limpeza e dragagem de portos, rios e canais;	4%
14 - limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins;	5%
15 - desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres	4%
16 - controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos	4%
17 - incineração de resíduos quaisquer;	5%
18 - limpeza de chaminés;	5%



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

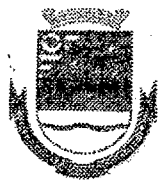
19 - saneamento ambiental e congêneres;	4%
20 - assistência técnica;	4%
21 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa;	6%
22 - planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa;	6%
23 - análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza;	6%
24 - contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;	4%
25- perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	8%
26 - traduções e interpretações;	4%
27 - avaliação de bens;	8%
28 - datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres;	4%
29 - projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza;	4%
30 - aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;	4%
31 - execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o	



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

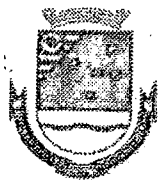
fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação de serviços, que ficam sujeitos ao ICMS)	5%
32 - demolição;	5%
33 - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS).	5%
34 - pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural;	4%
35 - florestamento e reflorestamento, corte e remoção;	4%
36 - escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;	4%
37 - paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS);	4%
38 - raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias;	4%
39 - ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza;	3%
40 - planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;	4%
41 - organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentos e bebidas que fica sujeito ao ICMS).	4%
42 - administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios;	6%



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

43 - administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	6%
44 - planos, seguros, planos previdenciários:	
a) agenciamento, corretagem ou intermediações de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada;	8%
b) representação autônoma de corretagem, intermediações de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada;	5%
45 - agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	4%
46 - agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária;	8%
47 - agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchising") e de faturação ("factoring") (excetuados os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	8%
48 - agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;	6%
49 - agenciamento, corretagem ou intermediação de imóveis e imóveis não abrangidos nos itens 44,45,46 e 47.	4%
50- despachantes	4%
51 - agentes de propriedade industrial;	4%
52- agentes de propriedade artística ou literária;	4%
53 - leilão;	4%
54 - regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro;	4%



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

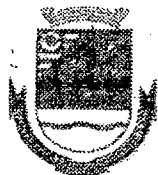
55 - armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Centra!);	8%
56 - guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres;	4%
57 - vigilância ou segurança de pessoas e bens;	3%
58 - transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município;	8%
59 - diversões públicas; a) cinemas, "táxi -dancings" e congêneres; b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos; c) exposições, com cobrança de ingresso; d) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres. Inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão e pelo rádio; e) jogos eletrônicos; f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão, pela televisão ou pelo rádio; g) execução de música, individualmente ou por conjuntos	4% 8% 4% 4%
60 - distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios;	4%
61 - fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão);	4%



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

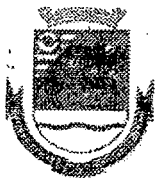
62 - gravação e distribuição de filmes e "video-tapes".	4%
63 - fonografia ou gravação de sons e ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.	4%
64 - fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem;	4%
65 - produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres;	4%
66 - colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço;	4%
67 - lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);	4%
68 - conserto, restauração, manutenção, reforma e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (excetua-se ainda do cálculo o fornecimento de peças e partes, que fica ao ICMS)	4%
a) conserto, restauração, manutenção conservação e reforma de vagões de trem;	2%
69 - recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS);	4%
70 - recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final;	4%
71 - recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados a industrialização ou a comercialização;	4%



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

72 - lustração de bens móveis, quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado;	4%
73 - instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;	4%
74 - montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço exclusivamente com material por ele fornecido;	4%
75 - cópia ou reprodução, por quaisquer processos de documentos e outros papeis, plantas ou desenhos;	4%
76 - composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia;	4%
77 - colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres;	4%
78- Locação de bens imóveis, inclusive arrendamento Mercantil;	8%
79- funerais;	4%
80- alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamentos.	4%
81 - tinturaria e lavanderia;	4%
82 – taxidermia;	4%
83 - recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviços ou por trabalhadores avulsos por ele contratados	4%
84 - propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação);	4%



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

85 - veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão);	4%
86 - serviços aeroportuários; utilização de aeroporto; capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios;	4%
87 - advogados;	4%
88 - engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos;	4%
89 - dentistas;	4%
90 - economistas;	4%
91 - psicólogos;	4%
92 - assistentes sociais;	4%
93 - relações públicas;	4%
94 - cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustações de protesto, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	8%
95 - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central; fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento e de extrato de conta; emissão de carnes; (neste item não está abrangido o ressarcimento a instituições financeiras, de gastos com portes de Correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários a prestação dos serviços);	8%



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

96 - Transporte: a) de natureza estritamente municipal inclusive de passageiros.	5%
b) Realizado por concessionária dos transportes coletivos urbanos e rurais por meio de auto-ônibus, no município de Cruzeiro.	7%
97 - comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município;	4%
98 - hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços);	4%
99 - distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.	4%
100 - provedores de acesso a redes de informática, inclusive internet.	4%
101 - exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%

Artigo 2º - A Lei nº3.129, de 25 de novembro de 1997 em função do que estatui o artigo 150, III da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 39/2002, passa a vigorar com a inserção das seguintes disposições:

“